



# Decreto revogando o banimento da familia ex-Imperial do Brazil

## A solemnidade no palacio do Cattete — Os discursos

(Do *Imparcial*, Rio, de 4 de Setembro de 1920)

Realizou-se, hontem, ás 3 horas da tarde, no salão dos despachos do palacio do Cattete, a cerimonia da assignatura, pelo Sr. presidente da Republica, do decreto revogando o banimento da familia ex-imperial do Brazil.

Assistiram á solemnidade os Srs. conde de Affonso Celso, barão de Ramiz Galvão, barão de Studart, Max Fleuiss, Jonathas Serrano, Solidonio Leite e Antonio Olyntho, pelo Instituto Historico; Raul Pederneras, Paulo Vidal e Osmundo Pimentel, pela Associação Brasileira de Imprensa; Cypriano Lage, Alfredo Pessoa Cavalcante, Alvaro Paes e Othon Henrique, pela commissão que offereceu a caneta de ouro; Carlos de Laet, Ataulpho Paiva, Alcydes Maia, Felix Pacheco e Rodrigo Octavio, pela Academia Brasileira de Letras; ministros da Guerra e da Viação; Dr. Pires e Albuquerque, procurador geral da Republica; conde Candido Mendes, deputados Costa Rego e Severiano Marques, senador Fernando Mendes, Dr. Alfredo Ferreira Lage, Dr. J. A. Bandeira de Mello, coronel Luiz Americano, por si e pelos «Camaradas de S. Paulo», casas civil e militar da presidencia da Republica, jornalistas e os congressistas que iam chegando para a audiencia, senadores Pires Ferreira,

Gonzaga Jayme, Cunha Pedrosa, Alencar Guimarães, Fernando Mendes, Venancio Neiva, Lauro Muller, Antonio Massa e Rego Monteiro e deputados Cesar Vergueiro e Francisco Valladares.

#### DISCURSO DO SR. RAUL PEDERNEIRAS

Reunidos todos no salão dos despachos, o Sr. Raul Pederneiras, em nome da «A Rua», e como representante da Associação Brasileira de Imprensa, pronunciou o seguinte discurso:

«O gesto significativo de V. Ex., pedindo ao Congresso a revogação do banimento da familia ex-imperial, encontrou em todo o paiz os melhores applausos e as mais entusiasticas adhesões.

E o interesse com que senadores e deputados, interpretes das aspirações populares, acolheram a iniciativa de V. Ex., veio demonstrar que a Republica, no pleno esplendor dos seus trinta annos, com raizes firmes na consciencia nacional, não alimenta mais os temores das primeiras horas revolucionarias.

Dirigida e escripta por um pugilo de moços cujas idéas democraticas não deixam duvidas sobre a intransigencia dos seus principios, «A Rua», isso mesmo comprehendeu que faltava ao novo regimen um acto de magnanimidade para com aquelles a quem o povo na sua sabedoria já chamára de «magnanimos».

O alcance politico da cerimonia de hoje não tardará a se patentear, e aproveitando o ensejo feliz para offerecer a V. Ex. a caneta de ouro com que o actual governo sancionará esse decreto de ouro, sentimo-nos possuidos do maior jubilo, podendo affirmar que a Republica na posse de si mesma, na consciencia da sua força e estabilidade, tendo assegurado ao povo brasileiro todas as liberdades, rende um preito ao passado, repatria os restos de Pedro II e decreta que não ha mais proscriptos em terras do Brazil.

Como presidente da Associação Brasileira de Imprensa e por delegação dos nossos collegas d'«A Rua»,

passo ás mãos de V. Ex. a offerta e ainda agradeço a honra de sua acceitação.

O orador foi vivamente applaudido, entregando depois ao Sr. presidente da Republica uma riquissima caneta de ouro, adquirida por subscrição popular, para com ella ser assignado o decreto revogando o banimento.

### PALAVRAS DO SR. PRESIDENTE DA REPUBLICA

O Sr. presidente da Republica, de pé, respondeu ao discurso do presidente da Associação Brasileira de Imprensa.

Disse, e em palavras bem seguras que, sem dar nenhuma solemnidade ao acto, como republicano sincero, se sentia feliz e satisfeito com a sua propria consciencia ao assignar, como chefe de Estado, o decreto que revoga o banimento da familia imperial do Brazil, autorizando tambem a repatriação dos restos mortaes do imperador Pedro II e de sua esposa D. Thereza Christina.

E S. Ex. concluiu declarando que com aquelle acto de verdadeira reparação historica e de justiça ficava ainda uma vez demonstrada a solidez das instituições republicanas.

As ultimas palavras de S. Ex. foram abafadas por uma prolongada salva de palmas.

Em seguida, o Dr. Epitacio Pessoa sentou-se e com a penna de ouro, que lhe fôra offerecida, assignou o decreto legislativo.

S. Ex. levantou-se novamente e declarou que estava revogado o banimento, bem como autorizada a repatriação dos restos mortaes dos ultimos imperadores do Brazil.

Nesse momento ouviu-se nova salva de palmas.

## DISCURSO DO CONDE DE AFFONSO CELSO

Depois, o conde de Affonso Celso pediu licença para falar :

Disse o representante do Instituto Historico :

«Ha 32 annos, em 13 de maio de 1888, tive a indizivel satisfação de, como membro de uma commissão da Camara dos Deputados, assistir á scena imponente da assignatura, por parte da Princeza D. Isabel, então regente do Imperio, da lei que declarou extincta a escravidão no Brazil.

A lei foi firmada por S. Alteza com uma penna de ouro, adquirida por subscrição publica, e mereceu desde logo a designação de Lei Aurea.

Ao terminar o acto, José do Patrocínio, o grande tribuno da abolição, exclamou: «Meu Deus! Já não ha mais escravos em minha terra!» e, allucinado, chorando, ajoelhando-se aos pés da Princeza, proferiu arrebatador discurso que arrancou, entre lágrimas, vehementes applausos da immensa multidão circumstante. Acabámos de presenciar um facto analogo ao de 1888. Tambem com uma penna de ouro, dada do povo, o chefe da nação sancionou a lei, que determina: «Não ha mais proscriptos no Brazil!»

E' egualmente uma lei redemptora, com a circumstancia de que reintegra na communhão nacional as sagradas reliquias de quem tanto amou e tão honradamente a serviu, ao mesmo tempo que redime do exilio a propria Redemptora!

Sem a eloquencia de José do Patrocínio, mas levado de commoção semelhante á d'elle, naquelle momento, não de joelhos, porém, de pé, como deve estar sempre a consciencia de um cidadão brasileiro; de pé, como permanece a fidelidade do meu coração á antiga bandeira, embora inteiramente afastado da politica, só desejo para a Patria a plena realização do lemma de seu novo estandarte: Ordem e Progresso; de pé, como cumpre guardar constantemente a justiça e o direito, peço licença para ter a honra de apertar a

mão do chefe do Estado, verdadeiro chefe, nesta ocasião, da grande família brasileira; peço licença, para, em nome, sem duvida, de todos os presentes—o Instituto Historico, a Academia Brasileira de Letras, a Imprensa—no de milhões e milhões de compatriotas—mais do que isto, em nome dos nobilissimos impulsos do genero humano, bem como no dos dois preclaros septuagenarios, penalizados com trinta annos de banimento, de seus descendentes, de seus ascendentes, os venerandos e gloriosos ex-soberanos, envoltos todos, passado, presente e porvir, no mesmo augusto amplexo de confraternização patriótica; peço licença para ter a honra de apertar a mão que, subscrevendo a lei reparadora, a nova lei aurea, mostrou, ainda uma vez, quão digna é de dirigir os destinos do Brazil».

Esse discurso foi calorosamente applaudido.

O Sr. presidente da Republica, depois de ter apertado a mão do conde de Affonso Celso, encaminhou-se, seguido de todos os presentes, para o pateo que dá, para o parque do palacio do Cattete, onde foram apanhadas varias chapas photographicas.

#### O TEOR DO DECRETO REVOGANDO O BANIMENTO

O decreto n. 4.120, de 3 de setembro de 1920, está assim redigido:

«Revoga os arts. 1.º e 2.º do decreto n. 78-A, de 21 de dezembro de 1889 e autoriza a transladar para o Brazil os despojos mortaes do ex-imperador D. Pedro II e de sua esposa D. Thereza Christina, abrindo para esse fim os necessarios creditos.

O presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil:

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a seguinte resolução legislativa:

Art. 1.º—Ficam revogados os artigos 1.º e 2.º do decreto n. 78-A, de 21 de dezembro de 1889.

Art. 2.º—Fica o Poder Executivo autorizado a, mediante prévio assentimento da família do ex-impe-

rador D. Pedro II e do governo de Portugal, trasladar para o Brazil os despojos mortaes do mesmo e os de sua esposa D. Thereza Christina, fazendo-os recolher em mausoléo condigno e para tal fim especialmente construido.

Art. 3.º --Fica o governo autorizado a abrir, para tal fim, os necessarios creditos.

Art. 4.º --Revogam-se as disposições em contrario. Rio de Janeiro, 3 de setembro de 1920, 99.º da Independencia, 32.º da Republica --Epitacio Pessoa».

O deputado Francisco Valladares recebeu o seguinte telegramma da Princeza Isabel:

«Grata á sua iniciativa e á decisão tomada pelo Brazil para mim e minha familia. A' nossa querida patria sempre desejaremos o melhor futuro. --Isabel».